FIs 01/18

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 09/2017 Processo n º 029/2017 Edital nº 12/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ torna público que se encontra aberta nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, do tipo MENOR PREÇO, SUBMETIDO A LANCES que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 20/2016.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pela Lei Complementar nº 123/2006 e ainda pela Lei nº 147/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

AND STREET HOLD IN

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 02/18

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **01 de setembro de 2017, às 9h,** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo, na caixa do fabricante, reunindo as funções de copiadora, impressora, "scanner" e "fax", pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças e material de consumo, com estimativa de 23.000 (vinte e três mil) cópias/impressões por mês, sem o fornecimento de papel, grampo ou mão de obra para a operação do equipamento, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência (descrição)

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII - Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - Anexo XI e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail

Fls 03/18

<u>luana.silverio@jacarei.sp.leg.br</u> ou do fax nº (12) 3951-7808, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

- **2.2.** A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- **2.2.1.** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- **2.3.** As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ	
A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS	
PREGÃO nº 09/2017	
ENVELOPE 1 – PROPOSTA	
NOME DA EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS
PREGÃO nº 09/2017
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL:

C

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 04/18

- 2.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves Passos, colocando os Envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentação, devidamente identificados como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;
- **2.5.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.
- 2.6. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.
- **2.7.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 3.1. Os documentos descritos nos termos dos itens 3.2. a 3.7. (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ("7.2.11") deverão ser apresentados à Pregoeira fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com documento de identidade com foto que identifique o representante legal da empresa.
- **3.2.** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 05/18

participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (ANEXO III).

- **3.3.** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.
- **3.4.** Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- **3.5.** No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.
- **3.6.** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.
- **3.7.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO V**).
- **3.8.** Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.
- **3.9.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.
- **3.10.** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2**.

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

4.1. No envelope 1 – Proposta (ver item 2.3) deverá estar a Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO VI) e a Proposta (ANEXO VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas,

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 06/18

emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

- **4.2.** Deverão constar na proposta:
- **4.2.1** o valor por cópia/impressão, podendo ser utilizadas até três casas decimais (milésimo de Real), em algarismo e por extenso; e o valor estimado por mês, considerandose a estimativa de produção de 23.000 (vinte e três mil) cópias/impressões mensais;
- **4.2.2** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;
- **4.2.3** validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;
- **4.2.4** Prazo de entrega do objeto da licitação, que será de acordo com o CRONOGRAMA constante do Anexo II Termo de Referência.
- **4.2.5** Especificação e marca do item;
- **4.2.6** o valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;
- **4.2.7** Deverão ser consideradas no Anexo VII (Proposta) todas as especificações e exigências quanto ao objeto e a sua entrega, constantes no Anexo II (Termo de Referência).
- **4.3.** A despesa total foi estimada em **R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII.
- **4.4.** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:
- **4.4.1.** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **4.4.2.** a fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irreajustável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;
- **4.5.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO;



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 07/18

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

6. - <u>DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **6.1.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (envelope 1) e os documentos (envelope 2) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.3** deste Edital.
- **6.2.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **6.3.** É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- **6.4.** Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- **6.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **6.6.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens "6.4" e "6.5" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- **6.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade.

A SAUSSIAN AS STANDARD

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 08/18

- **6.8.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- **6.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- **6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- **6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- **6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- **6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **6.14.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- **6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- **6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **6.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **6.19.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 09/18

7. - DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de

reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 2

(dois) dias antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº

8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa

Oficial serão considerados autênticos.

7.2. <u>Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:</u>

• REGULARIDADE JURÍDICA:

7.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações

posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de

empresário individual;

7.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is),

apto(s) para representá-la;

• REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

7.2.4. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas (CNPJ);

7.2.5. Cópia da Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

7.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.2.8. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos

Mobiliários);

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 10/18

7.2.9. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

FGTS;

7.2.10. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

• DECLARAÇÕES:

7.2.11. Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, de que

cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VIII);

7.2.12. Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre

os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas

condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal

n° 8.538/2015 (ANEXO IV);

7.2.13. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo

responsável pela empresa (ANEXO V);

7.2.14. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e

compatíveis com o objeto desta licitação, através de declaração fornecida por pessoa

jurídica de direito público ou privado;

7.2.15. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada

pelo responsável pela empresa (ANEXO X), sendo que:

7.2.15.1. quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos

termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também

procuração específica com poderes ao representante legal para formalização do

CONTRATO;

7.2.16. a falta de apresentação dos documentos especificados no item "7.2.14." não

inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a

vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 11/18

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

- **7.4.** Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* http://www.sancoes.sp.gov.br/. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;
- **7.5.** As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item "**7.2.12**" deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº nº 8.538/2015.
- **8.2.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **8.2.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 12/18

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e autorização do Departamento Requisitante, que o fará depois do recebimento do objeto contratado.
- **9.2.** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste.
- **9.2.1.** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.
- **9.3.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.
- **9.4.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.031.2001.3.3.90.39.00.**

10. - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.
- **10.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das <u>8h às 12h e das 14h às 16h</u>, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memorais de possíveis recursos.
- **10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 13/18

11. - DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO

(Anexo IX) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este

instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos

integrantes do procedimento licitatório.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da

assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, podendo

ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), de acordo com o art. 57, inciso IV, da

Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.

11.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-

lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará não

atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no

disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato

da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30%

(trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a

proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações

posteriores.

11.4. O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de

Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na cidade de Jacareí, em

horário comercial, sem qualquer custo adicional, em até 05 (cinco) dias úteis após a

assinatura do instrumento contratual;

11.5. O objeto contratual deverá obedecer às completas especificações definidas pelo

Edital e Anexos do Pregão Presencial, durante toda a vigência do Contrato, salvo se o

equipamento apresentar, posteriormente, quando da sua utilização pela CONTRATADA,

comprovada deficiência, ocasião em que deverá ser substituído em até 03 (três) dias

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 14/18

úteis a contar da Notificação recebida pela Contratada, por outro cuja especificação

atenda aquelas descritas no edital do Pregão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

a) Entregar o objeto contratado nas condições definidas no Item 11.4 deste instrumento

convocatório;

b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação

apresentadas no processo licitatório;

c) responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70

da Lei nº 8.666/93;

d) Caso o produto apresente qualquer tipo de deficiência, que venha a comprometer o seu

uso, o mesmo deverá ser substituído em até 03 (três) dias úteis a contar do

recebimento da Notificação pela Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do servidor Ivanildo

Deodato, e, comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas

corretivas;

b) Pagar o preço ajustado, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da

obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item "9.3", sem

prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 15/18

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no

edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos

artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (quinze por cento), incidente

sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de

assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada

da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou

pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $\mathbf{M} = \mathbf{0,01} \times \mathbf{C}$

x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D =

número de dias em atraso;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por

um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou

documento falso;

d) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de

impedimento de licitar ou contratar;

e) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de

Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto

deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº

10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de

classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de

Jacareí após a instauração do competente Processo Administrativo, com a devida

notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 16/18

14.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

15. DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

 III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do fornecimento;

V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 17/18

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo

a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

execução do contrato;

16. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou

apresentação de documentos relativa à presente licitação.

16.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente

formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às

orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira,

protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis

antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no

horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

16.3.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel

timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à

Pregoeira.

16.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas

aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente

apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

16.3.3. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a

cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido

encaminhado para ciência de todas as licitantes.

16.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de

esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

16.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes

desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras,



FIs 18/18

permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados.

16.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 — Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc..), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h00 às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo *site*: http://www.jacarei.sp.leg.br.

Jacareí, 16 de agosto de 2017.

Luana Silvério Alves Passos Analista de Licitações e Contratos Pregoeira

Gleice Erba Ignácio Oliveira Gerente de Licitações e Contratos

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955-2200 - Fax: (12)3951-7808 Site: www.jacarei.sp.leg.br e-mail: luana.silverio@jacarei.sp.leg.br

FIs 01/01

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 09/2017 Anexo I – Aviso de Licitação

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira Luana Silvério Alves Passos, designada pela Portaria nº 20/2016, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 09/2017, para locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo, na caixa do fabricante, reunindo as funções de copiadora, impressora, "scanner" e "fax", pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças e material de consumo, com estimativa de 23.000 (vinte e três mil) cópias/impressões por mês, sem o fornecimento de papel, grampo ou mão de obra para a operação do equipamento. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 01 de setembro de 2017, às 9h (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados mediante apresentação de *pen drive*, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo *site*: http://www.jacarei.sp.leg.br

LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS Pregoeira

Praça dos Três Poderes, 74 - CEP: 12.327-901 - Caixa Postal 228 - Tel.: (12)3955-2252 - Fax: (12)3951-7808 Site: www.jacarei.sp.leg.br e-mail: luana.silverio@jacarei.sp.leg.br



PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017 Anexo II - Termo de Referência

OBJETO: locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo, na caixa do fabricante, reunindo as funções de copiadora, impressora, "scanner" e "fax", pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças e material de consumo, com estimativa de 23.000 (vinte e três mil) cópias/impressões por mês, sem o fornecimento de papel, grampo ou mão de obra para a operação do equipamento, nas especificações abaixo:

1- ESPECIFICAÇÕES:

- Funções: impressora, scanner, copiadora e fax;
- Tecnologia de impressão: laser ou led;
- Alimentador de originais frente e verso automático de passagem única para, no mínimo, 100 (cem) folhas;
- Velocidade de impressão e cópias com o mínimo de 36 ppm (página por minuto);
- Resolução para impressão: 1200 X 1200 dpi;
- Disco Rígido (HD) mínimo de 80 GB;
- Memória mínima de 01 GB;
- Processador de, no mínimo, 500 MHZ;
- Tamanho dos originais: A5 a A3, Carta;
- Tamanho de saída: A5 a A3, Carta;
- Capacidade de papel mínima na bandeja de entrada: 1000 folhas;
- Capacidade da bandeja manual (bandeja multi-propósito): mínimo de 100 folhas;
- Duplex: impressão, cópia e digitalização frente e verso automático;
- Ciclo de trabalho mensal mínimo: 150.000 páginas;
- Protocolo de rede: TCP/IP, IPX/SPX;



PALÁCIO DA LIBERDADE

- Emulação: PCL 5, PCL 6;
- Sistema Operacional: Windows xp/Vista/7/8/8.1/10/Linux;
- Interface: ethernet 100base-t/ 1000base-t e usb 2.0 ou 3.0;
- Função impressão segura com controle de cópias e impressões: mínimo 100 contas de usuários;
- Finalizador externo: acabamento, classificação, agrupamento e grampeamento mínimo de 50 folhas;
- Unidade de grampeamento com capacidade mínima para 5.000 grampos;
- Volume mensal estimado de 25.000 cópias/impressão;
- Modo de digitalização: colorida, preto e branco e tons de cinza diretamente para PC, Pen drive, pasta de rede, servidor FTP e endereço de e-mail. Formatos de arquivos: jpeg, pdf, pdf pesquisável, sem necessidade de software externo (OCR);
- Porta USB frontal, para digitalização e impressão direta de pendrive;
- Alimentação elétrica: 110~127 volts.

1.2. DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- Os serviços, além dos supra discriminados, compreendem a instalação do equipamento e treinamentos/instruções ao(s) operador(es) designados pela Câmara Municipal de Jacareí;
- A entrega do equipamento e o início da prestação dos serviços dar-se-ão em no máximo 05 (cinco) dias úteis depois do início da vigência do contrato;
- Será de responsabilidade da Contratada a entrega, substituição, remoção e devolução do equipamento, inclusive frete, seguro e demais despesas existentes em quaisquer das ocorrências;
- Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

1.3. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:



PALÁCIO DA LIBERDADE

- As manutenções preventivas deverão ocorrer a cada 60 (sessenta) dias, com apresentação de relatório da Contratada, dos serviços executados e peças reparadas ou substituídas;
- As manutenções corretivas deverão ocorrer a cada chamado, com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas do primeiro contato por parte da Contratante, com relatório da ocorrência e do serviço de reparo efetivado pela Contratada.

Fls 01/01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 <u>Anexo III - Procuração</u>

A empresa , devidamente inscrita no							
CNPJ/MF sob o n^{o} , com sede na Rua , n^{o}							
, bairro, cidade de, estado de, por							
seu sócio (denominação do contrato),, brasileiro,							
(estado civil), (profissão), residente e domiciliado na							
cidade de, nomeia e constitui seu REPRESENTANTE, o Sr.							
, , (estado civil), (profissão), portador da							
cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a							
quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante,							
junto à Câmara Municipal de Jacareí , na Licitação PREGÃO							
(PRESENCIAL) n^{o} 09/2017, em especial para participar das sessões							
licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição							
de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame							
acima indicado.							
Local e data.							
assinatura do responsável pela outorga (firma reconhecida)							

FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017 Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa,	CNPJ	nº
, declara à Câmara Municipal de Jacareí,	para fins	de
participação no procedimento licitatório do PREGÃO (PRESENCIA	L) nº 09/20)17,
cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Micr	oempresa	ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Compleme	ntar nº 123,	de
14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das res	ponsabilidad	des
administrativa, civil e criminal.		

Loca e data

.

Nome do Representante: RG e CPF Carimbo da empresa

FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017

Anexo V - D E C L A R A Ç Ã O (Condições Habilitatórias)

sob o n.º, com sede na Rua, n.º, bairro
, cidade de, estado de, neste ato
representada pelo Senhor, portador do RG. n.º
, DECLARA expressamente que atende plenamente os
requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no Pregão
$n^{o}\ 09/2017$ da Câmara Municipal de Jacareí, em conformidade com o
disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.
Local e data.
(assinatura do responsável legal)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF

Fls 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017 Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, estado de, na Rua, nº, bairro, por meio de seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
,
(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o
conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente ,informado
a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão
Presencial nº 09/2017 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualque
pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou
recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 09/2017
da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 09/2017 da Câmara
Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de
fato do Pregão Presencial nº 09/2017 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação
do objeto da referida licitação;
(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencia
constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos
vigentes;
(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara
Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e
(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data.

Empresa (por seu representante legal)

Fls 01/01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Anexo VII - Proposta

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, poi
intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacarei
a sua PROPOSTA para locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo, na
caixa do fabricante, reunindo as funções de copiadora, impressora, "scanner" e "fax", pelo
período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva
peças e material de consumo, com estimativa de 23.000 (vinte e três mil) cópias/impressões
por mês, sem o fornecimento de papel, grampo ou mão de obra para a operação do
equipamento, nas especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital
submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) no
09/2017 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos
quando da preparação da presente proposta.
Valor mensal: R\$ ().
(estimativa de 23.000 cópias/impressões por mês)
Valor por cópia/impressão: R\$ ()
valor por copia/impressao. Ny
O valor por unidade de cópia será submetido a lances.
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.
Instalação do equipamento, treinamento/instruções ao(s) operador(es) designados pela Câmara
Municipal de Jacareí e início da prestação do serviço: 05 dias úteis após a assinatura do contrato
conforme Anexo II – Termo de Referência.
(Local e data)
(Representante legal da empresa)
Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:Endereço completo:
Fone/Fax:
Nome do Representante:
RG nº CPF/MF:

FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017 Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com
sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro,
por meio de seu representante legal que a esta subscreve, DECLARA expressamente e sob
as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de
funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos
serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da
Constituição Federal.
E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando
plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27,
da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.
Local e data.
Empresa (por seu representante legal)



PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/15

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017 Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO no	

CONTRATO	DE	FORNECIMENT	O QUE	ENTRE	SI	FIRMAM	A	CÂMARA
MUNICIPAL	DE J	ACAREÍ E A EM	PRESA			•		

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 — Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por sua Presidente, Vereadora LUCIMAR PONCIANO LUIZ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº _______ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ______ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , inscrita no CGC/MF sob o nº ______, com sede na cidade de, na, neste ato representada por, portador da cédula de identidade RG n.º, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente do **Pregão nº 09/2017**, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.880/94, 8.883/94, 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006 e Medida Provisória n.º 1.750, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

FIs 02/15

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo, na caixa do fabricante, reunindo as funções de copiadora, impressora, "scanner" e "fax", pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças e material de consumo, com estimativa de 23.000 (vinte e três mil) cópias/impressões por mês, sem o fornecimento de papel, grampo ou mão de obra para a operação do equipamento, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DO VALOR E CONDICÕES DE PAGAMENTO

2.1	O valor global estimado do presente CONTRATO é de R\$ (),
	segundo estimativa de consumo de até 23.000 (vinte e três mil) cópias, devendo o valor
	mensal ser definido pelo número de cópia/impressões produzidas no interstício de 01
	(um) mês, sendo o valor da cópia/impressão, fixo e irreajustável, nos termos da
	legislação vigente, de R\$, podendo ser expresso em até 03 (três) casas
	decimais, ou seja, em até milésimos de Real. Os pagamentos mensais serão feitos pela
	CONTRATANTE, à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em conformidade com
	a legislação vigente;

- 2.2 O valor mensal a ser cobrado deverá possuir até duas casas decimais (centavos de Real), em atendimento à legislação monetária vigente, devendo, se necessário, ser aplicadas as regras de arredondamento definidas pela NBR 5891;
- 2.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e autorização do Departamento Requisitante, que o fará após o recebimento do objeto contratado;



FIs 03/15

2.4 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00;

- 2.4.1 O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de12 (doze) meses.
- 2.4.2 Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;
- 2.5 O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

- **3.1.** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.
- **3.1.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.
- 3.2. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazêlo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.



FIs 04/15

3.3. O objeto deste Pregão deverá ser entregue e instalado, em pleno funcionamento, com as devidas instruções aos operadores do equipamento, indicados pela Contratante, em, no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato. A entrega deverá ser realizada no horário das 08h às 11h30m, em dias úteis, no prédio da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na cidade de Jacareí, sem gualquer custo adicional.

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no §

1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O acompanhamento da entrega e instalação do equipamento será realizado pelo(s) servidor(es) ocupante(s) do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, enquanto que a

execução contratual será fiscalizada pelo(s) servidor(es) ocupante do cargo de Operador de

Máquina, o qual autorizará à Tesouraria efetuar o pagamento à CONTRATADA após

constatar o fiel cumprimento do instrumento contratual;

5.2. Os serviços de manutenção deverão ser realizados no próprio local de instalação, ou,

quando isso não for possível, o equipamento será levado ao laboratório da empresa

Contratada, que será responsável pela remoção e devolução do mesmo, inclusive frete,

seguro e demais despesas, quando necessário;

5.3. Havendo a necessidade de remoção do equipamento para manutenção, ou troca, a

empresa deverá promover a imediata substituição do mesmo por outro similar ou superior,

para que não ocorra a interrupção do serviço;

FIs 05/15

Efetuar, quando necessário, substituição de suprimentos originais, adequados, novos

que mantenham as especificações técnicas do fabricante;

5.5. As manutenções corretivas deverão ocorrer a cada chamado, com atendimento em

até 24 (vinte e quatro) horas do primeiro contato por parte da Contratante, com relatório da

ocorrência e do serviço de reparo efetivado pela Contratada;

5.6. As manutenções preventivas deverão ocorrer a cada 60 (sessenta) dias, com

apresentação de relatório da Contratada, dos servicos executados e pecas reparadas ou

substituídas;

5.7. Manutenção preventiva poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado de

manutenção corretiva, desde que autorizada pelo Departamento requisitante;

5.8. Manter o equipamento em perfeita condição de operação, substituindo todas as

partes pecas desgastadas pelo uso normal. garantindo qualidade das

cópias/impressões, oferecendo ainda orientação e informação na parte operacional;

5.9. Os profissionais responsáveis pela instalação e/ou manutenção do equipamento

deverão ser identificados, portando crachá de identificação com foto, emitido pela licitante

vencedora, no qual deverão constar: nome, RG do empregado e razão social da empresa;

5.10. A Câmara reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, a substituição do profissional

que não estiver executando a contento os serviços contratados, independentemente de

qualquer justificativa;

5.11. Será de responsabilidade da Licitante proceder ao recolhimento de todos os encargos

e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados,

resultante da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o

estabelecido no art. 71, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93;

5.12. Será responsabilidade da contratada providenciar recolhimento

processamento, se necessário, de todo e qualquer resíduo originado pelos serviços de

instalação e/ou manutenção realizados;

FIs 06/15

5.13. Os contatos dos profissionais indicados pela CONTRATADA deverão ser feitos com

o(s) servidor(es) ocupante do cargo de Operador de Máquina, através do fone (12) 3955-

2261, para os devidos entendimentos relativos aos serviços prestados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

a) Entregar o objeto contratado nas condições definidas no Item 3.3 deste instrumento

contratual;

b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação

apresentadas no processo licitatório;

c) responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70

da Lei nº 8.666/93;

d) O objeto contratual deverá obedecer às completas especificações definidas pelo Edital

e Anexos do Pregão Presencial 07/2017, mantendo-se as mesmas marcas cotadas pela

CONTRATADA na Proposta Comercial, durante toda a vigência do Contrato, salvo se o

objeto apresentar, posteriormente, quando da sua utilização pela CONTRATADA,

comprovada deficiência, ocasião em que deverá ser substituído em até 05 (cinco)

dias úteis por outro cuja especificação atenda aquelas descritas no Pregão 07/2017.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:



FIs 07/15

a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do contrato, que será o(s) servidor(es) ocupante do cargo de Operador de Máquina a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

- b) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.5", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste contrato;
- d) Permitir e auxiliar o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ao local de instalação dos equipamentos para realização dos serviços objeto deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito atendimento;

7. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula M = 0,01 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 08/15

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por

um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou

documento falso;

d) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de

impedimento de licitar ou contratar;

e) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de

Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto

deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº

10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de

classificação de suas propostas na etapa de lances.

7.1. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de

Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.2. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de

recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie

de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de

defesa.

7.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar

da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.

110 da Lei nº 8.666/1993;

7.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº

8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas,

devendo ser observadas.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 09/15

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à

Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público

ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação

pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações

ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº

12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado),

do **U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras

leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o

presente Contrato.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na

Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as

seguintes hipóteses:

9.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou

projetos;

9.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da

execução do fornecimento nos prazos estipulados;

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 10/15

9.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA

com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

9.1.6. A decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de

seus sócios;

9.1.7. A dissolução da sociedade;

9.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

prejudique a execução do contrato;

9.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo

a que se refere o contrato;

9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução do contrato.

10. DAS DISPOSICÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO,

pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento

por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja

por erro ou omissão.

10.2. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados

necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à

FIs 11/15

CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- **10.3.** Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.
- **10.4.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

11. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- **11.1.** Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:
- **11.1.1.** Edital do Pregão Presencial 09/2017 e seus Anexos;
- **11.1.2.** Proposta datada de ___/__/2017;
- **11.1.3.** Nota de Empenho _____ emitida em _____

12. **DO FORO**

12.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

FIs 12/15

M	D	D		C	۸
IVI	М	ĸ	ᆮ	3	А

Contratada

			C	
<u>Testemunhas:</u>				
1.				
RG:				
2.				
RG:				

FIs 13/15

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contrato n°: Pregão nº 09/2017
Objeto: locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo, na caixa do fabricante
reunindo as funções de copiadora, impressora, "scanner" e "fax", pelo período de 12 (doze
meses, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças e material de
consumo, com estimativa de 23.000 (vinte e três mil) cópias/impressões por mês, sem o
fornecimento de papel, grampo ou mão de obra para a operação do equipamento.
Contratada:
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Em obediência ao disposto na Resolução nº 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções nº 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções nº 01/2002 e 02/2002, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacareí, de de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

LUCIMAR PONCIANO LUIZ

Presidente

CONTRATADARepresentante

FIs 14/15

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato n°:	Pregão nº 09/2017				
Objeto: locação de	e um equipamento multifuncional, preto e branco, novo, na caixa do fabricante,				
reunindo as funções de copiadora, impressora, "scanner" e "fax", pelo período de 12 (doze)					
meses, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças e material de					
consumo, com es	timativa de 23.000 (vinte e três mil) cópias/impressões por mês, sem o				
fornecimento de pa	apel, grampo ou mão de obra para a operação do equipamento.				
Contratada:					
Nome :	LUCIMAR PONCIANO LUIZ				
CARGO:	Presidente				
RG. nº					
CPF.nº					
End. residencial:					
End.comercial:					
Fone com.:	(12) 3955-2204				
E-mail:	ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br				
Nome :					
CARGO:					
RG. nº					
CPF.nº					
End. residencial:					
End.comercial:					
Fone residencial:					
Fone comercial:					
E-mail:					
	Jacareí, de de 2017.				
LUCIMAF	R PONCIANO LUIZ CONTRATADA				

Representante

Presidente

FIs 15/15

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

LUCIMAR PONCIANO LUIZ

Presidente

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 01/01

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017

Anexo X - Declaração de dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Cidade/Estado:	Сер:			
C.P.F/C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:				
Banco: Agência	ı: c/c:			
Telefone: ()	Fax: ()			
Email:	Site:			
	Cargo:			
Celular: ()				
Material: Sim () Não: ()				
, ,				
DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO				
Nome:				
Cargo na empresa:				
Nacionalidade:				
Estado civil:				
Residência:				
RG/órgão expedidor:				
CPF:				
Fone				
Res.:				
e-mail:				

FIs 01/01

ANEXO XI Pregão (Presencial) 09/2017

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jac***arei*, através do *email <u>luana.silverio@jacarei.sp.leg.br</u>*, ou pelo *website* <u>www.jacarei.sp.leg.br</u>, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

	EMPRESA		
	(razão social completa)		
	CNPJ		
	ENDEREÇO		
	(completo)		
	TELEFONE		
	FAX		
	PESSOA PARA		
	CONTATO		
	E - MAIL		
	Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) nº 09/2	2017
	TA://		
NO	ME E ASSINATURA	DO INFORMANTE:	
-	Nome		Assinatura



ANEXO XII Pregão Presencial 09/2017 VALOR ESTIMADO

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo, na caixa do fabricante, reunindo as funções de copiadora, impressora, "scanner" e "fax", pelo período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças e material de consumo, com estimativa de 23.000 (vinte e três mil) cópias/impressões por mês, sem o fornecimento de papel, grampo ou mão de obra para a operação do equipamento, nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

Valor mensal estimado: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais). (estimativa de 23.000 cópias/impressões por mês)

Valor estimado por cópia/impressão: R\$ 0,08 (oito centavos)